



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 726/68

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PENSÃO MENSAL VITALÍCIA A TRABALHADOR MUNICIPAL.

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caratatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica cancelada a pensão mensal vitalícia, concedida através da Lei nº 718/67, de 28/12/67, ao senhor BENE-DITO FERNANDES COSTA, ex-trabalhador desta Prefeitura, a partir de janeiro de 1968, em virtude do referido ~~z~~ trabalhador ter passado, a partir daquele mês, a receber do I.N.P.S. essa pensão.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 718/67 de 28/12/67.

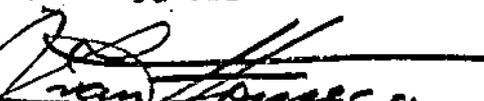
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 8 de agosto de 1968


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

9 AGO 1968


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário